CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA
Rua Pref. Ismael Furtado nº 335 - Centro
Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br
Telefones: 0xx 34 3851-2150 / 99686-3969 CEP: 38.840-000
Carmo do Paranaíba - MG.

PROPOSTA DE EMENDA Nº 39 /2022

PROPOSTA DE EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI DE Nº 072/2022, DE AUTORIA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO QUE *"Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Município de Carmo do Paranaíba-MG, para o Exercício Financeiro de 2023."*.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba aprova:

Art. 1º O quadro de detalhamento da despesa do Projeto de Lei nº 072/2022, passa a vigorar com a seguinte modificação:

I – Solicita realocação da atividade 2.0960 – Manter Fundo Municipal dos Direitos das Mulheres, bem como de todas as dotações para a Subunidade 05 – Fundo Municipal dos Direitos das Mulheres e cria os elementos de despesas 33903600 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, 33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e 33504100 – Contribuições.

02	Poder Executivo	Dotação
11	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	
05	Fundo Municipal dos Direitos das Mulheres	
08	Assistência Social	
244	Assistência Comunitária	
0802	Proteção Social Especial	
2.0960	**Manter Fundo Municipal dos Direitos das Mulheres**	
33903000	Material de Consumo	819
01.0500.0000.0000	Recursos Ordinários - Recursos Não Vinculados de Impostos	**1.000,00**
01.0501.0000.0070	Outros Recursos Não Vinculados	**2.000,00**
33903200	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	820
01.0500.0000.0000	Recursos Ordinários - Recursos Não Vinculados de Impostos	**1.000,00**
01.0501.0000.0070	Outros Recursos Não Vinculados	**2.000,00**
33903600	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**	
01.0500.0000.0000	**Recursos Ordinários - Recursos Não Vinculados de Impostos**	**2.000,00**
33903900	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
01.0500.0000.0000	**Recursos Ordinários - Recursos Não Vinculados de Impostos**	**8.000,00**
33504100	**Contribuições**	
01.0500.0000.0000	**Recursos Ordinários - Recursos Não Vinculados de Impostos**	**3.000,00**
44504200	Auxílios	815
01.0500.0000.0000	Recursos Ordinários - Recursos Não Vinculados de Impostos	**20.000,00**
44905200	Equipamentos e Material Permanente	816
01.0500.0000.0000	Recursos Ordinários - Recursos Não Vinculados de Impostos	**2.000,00**
01.0501.0000.0070	Outros Recursos Não Vinculados	**1.000,00**

II – Solicita realocação da atividade 2.0315 – Manter o Terceiro Setor, bem como de todas as dotações para a Subunidade 02 – Fundo Municipal de Assistência Social e cria o elemento de despesa 33504100 – Contribuições.

02	Poder Executivo	Dotação
11	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	
02	Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
244	Assistência Comunitária	
0802	Proteção Social Especial	
2.0315	**Manter o Terceiro Setor**	
33504100	**Contribuições**	
01.0500.0000.0000	**Recursos Ordinários - Recursos Não Vinculados de Impostos**	**100.000,00**
33504300	Subvenções Sociais	808
01.0500.0000.0000	Recursos Ordinários - Recursos Não Vinculados de Impostos	**200.000,00**
44905200	Auxílios	807
01.0500.0000.0000	Recursos Ordinários - Recursos Não Vinculados de Impostos	**130.000,00**

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar os ajustes nos Instrumentos de Planejamento Municipal afim de adequá-los às modificações ocasionadas por essa proposição.

Art. 3º Esta emenda, se aprovada em plenário, será parte integrante do Projeto de Lei nº 072/2022.

Sala das Sessões, 11 de novembro de 2022.

Laura Melo Vaccaro
Vereadora - PL

âmara Municipal de Carmo do Paranaiba - MG
PROTOCOLO GERAL 306/2022
Data: 17/11/2022 - Horário: 08:51
Legislativo - PEPL 39/2022

JUSTIFICATIVA À PROPOSTA DE EMENDA Nº 39/2022, DE AUTORIA DO VEREADORA LAURA MELO VACCARO.

Com elevada estima e consideração, temos a honra de encaminhar as Vossas Excelências, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal, diante de que se faz necessário realocar as atividades em questão, devido a erro de sistema, constatado após envio do Projeto de Lei. Faz-se necessário essa mudança, para que alocação de recursos seja feito da forma correte, sendo este que nos faz apresentar a aplicação das Emendas Impositivas para suprir e atender a população.